



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2548

DE 12 DE JANEIRO 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.561.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	573	SEMECT/FME	578	R\$ 66.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.36	573	SEMECT/FME	597	R\$ 120.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	573	SEMECT/FME	620	R\$ 2.000.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.92	573	SEMECT/FME	626	R\$ 56.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	573	SEMECT/FME	646	R\$ 1.442.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	573	SEMECT/FME	673	R\$ 1.255.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.39	573	SEMECT/FME	738	R\$ 70.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	4.4.90.52	573	SEMECT/FME	756	R\$ 75.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.36	573	SEMECT/FME	818	R\$ 155.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.39	573	SEMECT/FME	826	R\$ 50.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	4.4.90.52	573	SEMECT/FME	844	R\$ 162.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.3.90.36	573	SEMECT/FME	944	R\$ 90.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	4.4.90.52	573	SEMECT/FME	957	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso Royalties Pré-Sal 75% Educação, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, de 12 de janeiro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA